

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei n.º 1587 /97

De 09 de Setembro de 1997

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A ALIENAR BENS  
MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO  
NACIONAL, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal  
de Porto Nacional, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a alienar Bens Móveis relacionados o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A alienação dará na modalidade de Leilão, que  
será realizado através de leiloeiro Público Oficial.

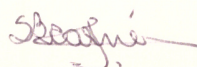
Art. 3º - Os bens serão alienados no estado que se  
encontram.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito  
Municipal de Porto Nacional/TO aos 09 dias do mês de setembro de  
1.997

  
OTONIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 42/v Livro n.º 11



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

RELATÓRIO

SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE

- 01 - Chevet Ano 85
- 02 - Chassi de uma Moto Niveladora (Sucata)
- 03 - Caçamba ano 84 (Sucata)
- 04 - Chevet Marajó (Sucata)